

**ANEXO 13**

**MATRIZ DE RISCOS**

**ANEXO 13 - MATRIZ DE RISCO**

Descrição do Risco		Alocação	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Seguros
<b>Riscos de natureza econômica</b>					
1.	Variação da demanda	Concessionária	Elaboração de estudos e projeções pela Concessionária	Impactos financeiros na Concessionária	Não disponíveis
2.	Variação das taxas de câmbio	Concessionária	Concessionária deverá realizar as previsões e projeções a respeito de potenciais variações cambiais e considerá-las em sua proposta comercial	Impactos financeiros na Concessionária	Concessionária poderá contratar hedges para se proteger da flutuação de preços que possam impactar a prestação dos serviços / aquisição de materiais, bem como realizar previsões sobre como flutuações no câmbio causarão impacto nos serviços
3.	Crises econômicas extraordinárias ou eventos incertos que repercutam na prestação dos serviços	Poder Concedente	Não há. Trata-se de área extraordinária, sobre a qual a Concessionária não possui ingerência	Desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato e necessidade de reequilíbrio em favor da Concessionária	Não disponíveis
4.	Aumento do custo de capital	Concessionária	Concessionária deve realizar todos os estudos e projetos sobre aspectos econômico-financeiros pertinentes à Concessão, notadamente em relação à bancabilidade e ao financiamento da infraestrutura e à previsão de retorno sobre capital investido	Impactos financeiros na Concessionária	Não disponíveis
5.	Novas linhas de financiamento de instituições financeiras públicas	Risco compartilhado entre Concessionária e Poder Concedente	Concessionária tem discricionariedade na escolha e contratação de financiamentos. Caso substitua financiamento vigente por nova linha de financiamento de instituição pública que venha a surgir, com melhores condições, deverá compartilhar os ganhos decorrentes da redução do custo do financiamento com o Poder Concedente	Compartilhamento de 50% dos ganhos decorrentes da redução do custo do financiamento com o Poder Concedente	Não disponíveis
6.	Ligações de água beneficiadas pela tarifa social	Risco compartilhado entre Concessionária e Poder Concedente	Não há	O Contrato de Concessão considera o percentual de ligações de água beneficiadas pela tarifa social no momento da elaboração dos estudos de modelagem. Para fins de devida precificação das propostas comerciais, as licitantes devem considerar o custeio ligações de água beneficiadas pela tarifa social até o limite atualmente existente. Caso tal percentual torne-se maior, o Poder Concedente deverá custear o excedente, por meio de recomposição do equilíbrio econômico do Contrato	Não disponíveis
7.	Exploração das atividades relacionadas pela Concessionária	Concessionária	Risco negocial. Concessionária deve realizar todos os estudos e projetos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos sobre atividades relacionadas que deseje explorar	Impactos financeiros na Concessionária	Não disponíveis
8.	Constatação superveniente de erros ou omissões na Proposta Comercial	Concessionária	Concessionária deve realizar todos os estudos e projetos sobre aspectos econômico-financeiros pertinentes à Concessão.	Impactos financeiros na Concessionária	Não disponíveis
9.	Inflação superior ou inferior aos índices de reajuste	Concessionária	Previsão contratual de reajuste	Impactos financeiros na Concessionária	Não disponíveis

	Descrição do Risco	Alocação	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Seguros
	previstos no Contrato para o mesmo período				
10.	Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato	Concessionária	Risco inerente ao desenvolvimento de atividade comercial, o qual deve ser precificado pelas licitantes, de acordo com sua expertise em gestão negocial	Impactos financeiros na Concessionária	Não disponíveis
11.	Majoração ordinária de custos da Concessão	Concessionária	Risco inerente ao desenvolvimento de atividade comercial, o qual deve ser precificado pelas licitantes, de acordo com seus estudos e projeções	Impactos financeiros na Concessionária	Não disponíveis
<b>Riscos de Natureza Técnica ou Operacional (incluindo execução dos investimentos, prestação de serviços e responsabilidade civil)</b>					
12.	Mudanças nas especificações técnicas ou nos índices de qualidade dos serviços	Poder Concedente	Previsão contratual do mecanismo de revisão ordinária, que confere maior previsibilidade a eventuais mudanças nas especificações técnicas dos serviços	Adoção de mecanismo de equilíbrio econômico-financeiro contratual	Não disponíveis
13.	Elaboração de projetos de engenharia	Concessionária	Contratação de seguro	Eventuais erros de projeto poderão ensejar a aplicação de sanções contratuais à Concessionária, bem como o dever de adequação dos respectivos projetos e obras	Contratação de Seguros de Riscos de Engenharia e Riscos Operacionais
14.	Alteração de projetos de engenharia aprovados, por solicitação do Poder Concedente	Poder Concedente	A sujeição dos projetos à aprovação do Poder Concedente reduz o risco de solicitações de mudanças futuras	Concessionária deverá atender às solicitações do Poder Concedente, mediante recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual	Não disponíveis
15.	Atualidade tecnológica	Concessionária	É responsabilidade da Concessionária manter a adequação técnica dos bens e instalações, para atingir as metas de qualidade de serviço previstos no Contrato	Em caso de descumprimento das metas, impacto no resultado da Concessionária em razão de aplicação de sanções.	Contratação de Seguros de Riscos de Engenharia e Riscos Operacionais
16.	Licenciamento Ambiental: atraso na obtenção de licenças e autorizações relativas à Concessão	Concessionária	A Concessionária é responsável pela elaboração de toda a documentação, projetos, TCA, Relatórios e Laudos para o processo de solicitação de licenças prévia, de instalação e operação das atividades vinculadas ao objeto. Assim, assume a gestão dos prazos e tratativas que deverão ser formalizadas com os órgãos ambientais competentes.	Em caso de descumprimento, impacto no resultado da Concessionária em razão de aplicação de sanções.	Não disponíveis
17.	Manutenção da Licença de Operação do empreendimento	Concessionária	É responsabilidade da Concessionária manter a adequações técnicas dos bens e instalações, bem como prover, sempre que necessário, as renovações de licença de operação empreendimento.	Em caso de descumprimento das metas, impacto no resultado da Concessionária em razão de aplicação de sanções.	Não disponíveis

Descrição do Risco	Alocação	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Seguros
18. Outorgas junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE)	Concessionária e Poder concedente	A Concessionária deve realizar todos os estudos e projetos pertinentes à obtenção de outorgas para viabilização das intervenções no córrego das flores, bem como responsabilizar-se pelas tratativas junto ao DAEE para obtenção das mesmas. Entretanto, cabe ao poder concedente providenciar o pagamento da taxa de outorga.	Em caso de descumprimento das metas, impacto no resultado da Concessionária em razão de aplicação de sanções.	Não disponíveis
19. Desapropriação	Concessionária	Concessionária deve realizar todos os estudos e projetos pertinentes à exploração da Concessão	Impactos financeiros na Concessionária	Não disponíveis
20. Condições dos Bens Vinculados/ Reversíveis	Concessionária	Contratação de seguros. Reequilíbrio em caso de vícios ocultos reclamados no prazo de 365 dias contados da assinatura do Termo de Transferência do Sistema	Diminuição do resultado financeiro da Concessionária em razão da necessidade de aquisição, substituição e manutenção de bens vinculados, bem como do pagamento de eventuais penalidades impostas	Contratação de Seguros de Riscos de Engenharia e Riscos Operacionais. Em caso de vícios ocultos em bens transferidos, Poder Concedente arca.
21. Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pela Concessionária no exercício das atividades abrangidas pela Concessão	Concessionária	Investimento em equipamentos de segurança, treinamento dos funcionários. Contratação de seguros relativos ao objeto da Concessão. Plano de contingências e emergências	Risco do desenvolvimento de atividades deve ser precificado na licitação. Eventuais indenizações posteriores a serem pagas a terceiros não resultarão em reequilíbrio	Contratação de seguros de Riscos Operacionais, de Danos Materiais e de Responsabilidade Civil, quando houver
22. Passivos relativos à Concessão: prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pela infraestrutura de saneamento básico antes do início da Concessão, desde que tais passivos não tenham sido informados aos licitantes nos documentos do Edital	Poder Concedente	Poder Concedente pode informar no Edital os passivos ambientais existentes, para que licitantes os precifiquem	Ressarcimento à Concessionária dos valores pagos para regularização de passivos	Não disponíveis
23. Atendimento a índices de serviços e marcos da Concessão	Concessionária	Cláusula contratual prevendo possível aplicação de penalidades por atraso. Concessionária não poderá ser impactada caso os atrasos ocorram por ações ou omissões do Poder Público	Possível impacto no resultado da Concessionária pela aplicação de sanções. Caso haja atrasos no cronograma da Concessão por fatos ou atos que sejam atribuídos ao Poder Concedente, o prazo de todos os cronogramas da Concessão será prorrogado na mesma proporção, bem como poderá haver a possibilidade de adoção de outros mecanismos de reequilíbrio contratual.	Não disponíveis
24. Interferências	Poder Concedente	Na ausência de cadastro de informações, quando da abertura da licitação, sobre interferências relativas a infraestruturas de prestação de serviços públicos na área da Concessão, tem-se por mais eficiente a alocação dos custos de remanejamento ao Poder Concedente. Em razão da assimetria informacional, a sua alocação à Concessionária deve resultar em ineficiências para a Administração Pública, pois as licitantes precificarão o risco em suas propostas	Adoção de mecanismo de reequilíbrio econômico-financeiro contratual	Não disponíveis
25. Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou	Poder Concedente	Poder Concedente deve atuar com diligência e presteza no cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas	Adoção de mecanismo de reequilíbrio econômico-financeiro contratual	Não disponíveis

	Descrição do Risco	Alocação	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Seguros
26.	Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão da Concessionária	Concessionária	Previsão contratual esclarecendo que não será aceito pedido de revisão do equilíbrio econômico-financeiro com base neste fundamento. Concessionária deve atuar com diligência e com observância às normas e especificações técnicas quando da prestação dos serviços concedidos	Aplicação de sanções à Concessionária, conforme o caso, e impactos financeiros à Concessionária	Não disponíveis
<b>Riscos de Natureza Política e/ou Regulatória</b>					
27.	Alterações na legislação tributária e regulamentar	Poder Concedente	Não há	Adoção de mecanismo de reequilíbrio econômico-financeiro contratual	Não disponíveis
28.	Inadimplemento de obrigações contratuais pelo Poder Concedente	Poder Concedente	Poder Concedente deve atuar com diligência e presteza no cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas	Cláusula contratual prevendo que haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adequação automática de cronogramas da Concessionária que dependam do cumprimento de prazos pelo Poder Concedente	Não disponíveis
29.	Não atingimento das metas e indicadores de desempenho pela Concessionária em decorrência de ato imputado ao Poder Concedente	Poder Concedente	Não há	Suspensão das obrigações afetadas e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Impossibilidade de aplicação de sanções à Concessionária	Não disponíveis
30.	Tecnologia: exigência, pelo Poder Concedente, de emprego de tecnologia específica	Poder Concedente	Não há	Previsão de que exigência de emprego de tecnologia específica, existente ou que venha a ser criada, deverá ensejar recomposição do equilíbrio	Não disponíveis
31.	Ocorrência de fatos não imputáveis à Concessionária: alteração legislativa, decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a Concessionária de prestar integral ou parcialmente os serviços, que interrompa ou suspenda a cobrança de tarifa ou impeça seu reajuste de acordo com o estabelecido no Contrato	Poder Concedente	Cláusula contratual prevendo excludente de responsabilidade e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Suspensão das obrigações afetadas e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Impossibilidade de aplicação de sanções à Concessionária	Não disponíveis
32.	Atraso na emissão de declaração de utilidade pública	Poder Concedente	A Concessionária é responsável por indicar ao Poder Concedente, justificadamente, as áreas que deverão ser declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituídas como serviços administrativos	Suspensão de obrigações contratuais afetadas. Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato	Não disponíveis
33.	Fato do Príncipe ou fato de administração	Poder Concedente	Cláusula contratual prevendo excludente de responsabilidade e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Adoção de mecanismo de reequilíbrio econômico-financeiro contratual	Não disponíveis
<b>Riscos decorrentes de Caso Fortuito, Força Maior ou Atos de Terceiro</b>					
34.	Caso fortuito e força maior: interrupção na prestação dos serviços ou danos por eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, que	Risco compartilhado entre Concessionária e Poder Concedente	Contratação de seguros pela Concessionária, quando disponível a pelo menos 1 (um) ano da data da ocorrência por, no mínimo, 2 (duas) seguradoras, assumindo, nessa hipótese, responsabilidade por tal risco	Concessionária arca com eventos de caso fortuito ou força maior seguráveis no mercado securitário brasileiro por mais de 1 (um) ano e por no mínimo 2 (duas) seguradoras	Avaliação de disponibilidade conforme o evento

	Descrição do Risco	Alocação	Mecanismos de Mitigação	Consequências	Seguros
	não sejam passíveis de contratação de cobertura por seguro disponível no mercado securitário brasileiro por mais de 1 (um) ano e por no mínimo 2 (duas) seguradoras				
35.	<b>Atos de Terceiros: Interrupção na prestação dos serviços ou danos em decorrência de vandalismo, roubo, furto, manifestações ou outros atos de terceiros que impeçam, parcial ou integralmente, a prestação do serviço</b>	Risco compartilhado entre Concessionária e Poder Concedente	Mobilização de efetivo policial para fins de segurança de vias públicas e do patrimônio público pelo Poder Concedente. Contratação de vigilância pela Concessionária para áreas de sua posse ou propriedade	<p>Avárias em bens reversíveis localizados em vias públicas e em bens do patrimônio público que afetem as atividades da Concessionária deverão ensejar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual.</p> <p>Avárias em bens reversíveis localizados em áreas de posse ou propriedade da Concessionária deverão ser por ela custeadas.</p> <p>Exclusão dos eventos e das áreas afetadas da aferição dos índices de qualidade da Concessionária</p>	Contratação de Seguros de Engenharia, de Riscos Operacionais, de Danos Materiais e de Lucros Cessantes